

4.8 As vagas definidas no subitem 4.1.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso público ou não qualificação ou ausência na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.9 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento à avaliação implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.10 Não será realizada avaliação biopsicossocial, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

5 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1 Para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos negros, indígenas e quilombolas, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 6.3 do Edital nº 1 – DPE/PA, de 12 de agosto de 2021, e suas alterações, e neste edital.

5.1.1 O procedimento de verificação da condição declarada será realizado por meio de entrevista com todos os candidatos convocados, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo ou a ascendência direta de familiares indígenas, quilombolas ou negros dos candidatos.

5.1.2 Os candidatos convocados para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munidos de munidos de documento de identidade original.

5.2 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro, indígena e quilombola deverá se apresentar à Comissão Especial.

5.2.1 Durante a aferição da condição de negro, quilombola ou indígena, o Presidente da Comissão de Concurso contará com o apoio de Comissão Especial, com caráter consultivo, constituída, preferencialmente, por:

- a) um Defensor Público indicado pelo Defensor Público-Geral, que a presidirá;
- b) pelo Coordenador do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado;
- c) pelo Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará;
- d) um representante do Conselho Estadual de Políticas de Igualdade de Promoção de Igualdade Racial (CONEPIR);
- e) um representante do Conselho Estadual de Direitos Humanos;
- f) um representante de uma instituição que trabalhe com indígenas no Estado do Pará;
- g) um representante da Gerência de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública, indicado pelo Defensor Público-Geral.

5.3 Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão Especial.

5.4 O procedimento de verificação será filmado pela DPE/PA para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão Especial.

5.5 A avaliação da comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.

5.5.1 Será considerado negro, indígena ou quilombola o candidato que assim for considerado por pelo menos um dos membros da Comissão Especial.

5.6 Sobrevindo decisão do Presidente da Comissão de Concurso que não reconheça a condição de negro, indígena ou quilombola, o candidato será excluído da lista específica, permanecendo somente na lista geral.

5.6.1 A exclusão da lista específica aplica-se de igual modo ao candidato que não comparecer à convocação para a entrevista indicada no subitem 5.1.1 deste edital.

5.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negro, indígena ou quilombola não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.9 A Comissão Especial poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negro, indígena ou quilombola.

5.10 A avaliação da Comissão Especial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, indígena ou quilombola, terá validade apenas para este concurso.

5.11 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas.

5.12 Não será realizado procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados no item 3 deste edital.

6 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

6.1 Por ocasião da avaliação biopsicossocial e do procedimento de verificação da condição declarada, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe e pela DPE/PA, o candidato deverá:

- a) comparecer ao local de realização da avaliação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;
- b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
- c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de verificação da condição declarada;
- d) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local

de realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de verificação da condição declarada, observado o subitem 6.1.5 deste edital;

e) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local da avaliação, na entrada das salas da avaliação biopsicossocial e do procedimento de verificação da condição declarada e dos banheiros;

f) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas da avaliação biopsicossocial e do procedimento de verificação da condição declarada;

g) submeter-se à pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local da avaliação biopsicossocial e do procedimento de verificação da condição declarada, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

i) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;

j) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da avaliação biopsicossocial e do procedimento de verificação da condição declarada para evitar aglomeração.

6.1.1 Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

6.1.1.1 As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material. As máscaras, inclusive, as descartáveis e as cirúrgicas, não poderão ser modificadas/adulteradas, bem como as de tecido não poderão ser de material transparente ou conter qualquer tipo de perfuração. Caso o Cebraspe ou a DPE/PA identifique alteração, recorte, retirada de camadas de proteção, adaptação ou inadequação no uso de máscaras, será solicitado ao candidato que faça o descarte e a substituição da máscara inadequada e coloque outra que cumpra os critérios de biossegurança para garantir sua permanência no local de provas. O Cebraspe não fornecerá máscaras. Aconselha-se que o candidato tenha máscaras reservas.

6.1.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe ou da DPE/PA. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

6.1.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

6.1.4 O Cebraspe ou a DPE/PA não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.1.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar as fases em sala especial.

6.2 O Cebraspe ou a DPE/PA disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

6.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

6.4 O candidato que informar, na data de aplicação da avaliação, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-la.

6.5 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais da avaliação biopsicossocial e do procedimento de verificação da condição declarada estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório nas provas escritas prático-discursivas estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 8 de abril de 2022, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pa_21_defensor.

7.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

7.3 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer na condição de pessoa com deficiência e no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos negros, indígenas e quilombolas será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pa_21_defensor, na data provável de 18 de abril de 2022.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará